

"AUTORIZA CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À FUNDAÇÃO BENEFICENTE RIO DOCE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Iguabaçu, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a Conceder Subvenção Social à FUNDAÇÃO BENEFICENTE RIO DOCE, destinada à prestação de serviços médicos, cirúrgicos e ortopédicos à população carente do Município, com valores mensais correspondentes a 10.000 (dez mil) URV's.

Art. 2º. - Fica também autorizado a cessão de pessoal técnico do Poder Executivo para atuar junto à Fundação na prestação dos serviços descritos no artigo anterior, bem como a fornecer 300 (trezentos) litros mensais de combustível, para abastecimento de ambulâncias.

Art. 3º. - Para efetivação dos dispostos nos artigos 1º. e 2º. desta Lei, o Poder Executivo celebrará convênios avençando as condições em que serão prestados os serviços e aplicados os recursos.

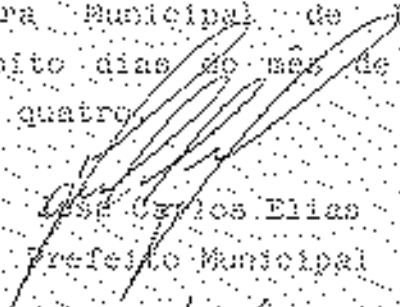
Art. 4º. - A Fundação Beneficente Rio Doce, fica obrigada a apresentar mensalmente a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, instruída com o relatório técnico das atividades, discriminando os atendimentos efetuados.

Art. 5º. - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por Dotações Orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las se necessário.


Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1ª (primeiro) de maio de 1994, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Lei nº. 1.759/93 de 09/12/93.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e quatro.


José Carlos Elias
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


Diana Maria Rifer Brzesky
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos